ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.828 de 26 de janeiro de 2007.

Concede uma subvenção social de R$ 15.000,00 para a Associação Solidariedade e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Associação Solidariedade inscrita no CNPJ sob nº 05.368.210/0001-50, com sede social neste Município, para a cobertura de despesas com alimentação, manutenção da Casa Abrigo e despesas de assistência psiquiátrica.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 12 parcelas mensais, de R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinqüenta reais), pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0400 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0401 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0021.2007 – Manutenção da Secretaria de Administração.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 15.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de janeiro de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal